



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

INDICAÇÃO

Em conformidade com os preceitos regimentais desta Casa Legislativa e após ouvir o Douto Plenário INDICO, seja encaminhado ao Exmo. Senhor Prefeito RAFAEL MUZZI DE MIRANDA, no intuito de que interceda junto aos órgãos competentes, para que receba este **Anteprojeto de Lei**, analise-o, e achando pertinente os benefícios para a população cachoeirense, encaminhe-o de volta para esta Casa de Leis para apreciação e votação.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores.

Justifica-se a presente indicação, uma vez que a Educação indiscutivelmente é o principal mecanismo transformador de uma sociedade que busca a prosperidade. Hoje o ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio), é o principal mecanismo que leva estudantes ao ensino superior. Incentivos na educação, principalmente via mérito, são plenamente válidos na busca por conquistas pessoais. O valor de investimento seria mínimo, frente a conquista alcançada, elevando significativamente os índices educacionais do município. Por fim, desencadearia a um número expressivo de alunos com um imenso potencial, mas que devido a barreira financeira, deixam seus sonhos em segundo plano. Com certeza o valor oferecido não resolveria a vida do aluno, mas seria um grande passo a quem busca o sonho da universidade.

Por ser justa esta indicação, conto com a aprovação dos meus pares e o pronto atendimento por parte do Poder Executivo Municipal.

Sala das Sessões, 23 de setembro de 2025.


ALEXANDRE FERREIRA DA FONSECA

(ALEXANDRE DIDICO)

Vereador (PARTIDO LIBERAL)



ANTEPROJETO DE LEI Nº 006 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025

“INSTITUI O PRÊMIO PROVA DOS NOVE QUE VISA PREMIAR ALUNOS, PROFESSORES E INSTITUIÇÕES DA REDE MUNICIPAL QUE OBTIVEREM BOAS NOTAS EM MATEMÁTICA NO ENEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, no Estado do Rio de Janeiro, aprova e sanciona:

Art. 1º - Fica instituída o PRÊMIO PROVA DOS NOVE, QUE VISA PREMIAR ALUNOS, PROFESSORES E INSTITUIÇÕES DA REDE MUNICIPAL QUE OBTIVEREM BOAS NOTAS EM MATEMÁTICA NO ENEM

Parágrafo único: A implementação deste Anteprojeto visa premiar alunos que obtiverem nota superior a 900 em matemática no Enem (Exame Nacional do Ensino Médio), bem como professores e Escolas públicas municipais,

Art. 2º - A Implementação desta premiação “Prova dos Nove” tem como objetivo reconhecer os alunos que obtiverem nota acima de 900 em matemática no Enem, com uma recompensa financeira no valor de R\$10.000,00 (Dez mil reais), para cada aluno que obtiver esta nota, os professores da disciplina receberiam R\$10.000,00 (Dez mil reais) e a instituição Escolar R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições no contrário.

Sala das Sessões, 23 de setembro de 2025.


ALEXANDRE FERREIRA DA FONSECA

(ALEXANDRE DIDICO)

Vereador - (PARTIDO LIBERAL)



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

Esta proposta de lei tem por objetivo incentivar os alunos, professores e as instituições escolares da rede escolar municipal, quanto a realização do Exame Nacional do Ensino Médio, conferindo a estes uma premiação no valor de 10.000,00 (Dez mil reais), para cada um dos acima referidos, não sendo cumulativo o valor referente a Instituição Escolar.

Partindo do princípio de que a educação é o principal instrumento transformador de uma sociedade, que cabe o poder público a implementação de políticas públicas que visem melhorar, incentivar, dar perspectiva a composição educacional de uma maneira geral, digo alunos, professores e educadores de uma maneira geral, o Prêmio Prova dos Nove, vai de encontro ao desejo do legislador, do executivo e principalmente a sociedade de uma maneira geral.

O ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio), é o principal mecanismo que encaminha alunos para o ensino superior hoje no Brasil, o potencial, a capacidade criativa, a busca por conhecimento, muitas vezes é cerceada, pela barreira econômica, responsável em diversos casos, há não realização de sonhos. É sabido que os valores apresentados neste projeto não resolver a situação, no entanto não há como negar que se abre um horizonte, para quem à princípio, não tinha o mínimo de perspectiva.

Quanto aos educadores, profissionais que de um modo geral, raramente tem o reconhecimento que merecem, vai de encontro com o que almejam estes, que estão diariamente nas salas de aula e percebem muitos destes alunos que tem muito potencial, ficam pelo caminho. Tal incentivo fará educadores mais vibrantes em sala de aula, por um objetivo comum e recompensado de maneira justa.

Em relação aos valores com o investimento, serão mínimos frente aos benefícios colhidos frente a iniciativa, alunos focados nos resultados, desenvolvendo seu potencial, o reconhecimento público de um esforço válido e transformador. O poder público por sua vez, colherá números que elevarão os níveis educacionais do município, virando referência no estado com esse Anteprojeto pioneiro, incentivador marcando a história educacional da cidade.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

Profissionais capacitados para alcançar esse objetivo, escolas estruturadas para dar suportes aos alunos e alunos com um potencial extraordinário para entrega de dezenas de prêmios a cada ano. Todos os elementos para a aplicação dessa medida estão à mesa, cabe a esta Casa parâmetros desse momento público a todos os envolvidos.

A vista do exposto, contamos com o apoio dos Nobres Pares nesta iniciativa.

Alexandre Ferreira da Fonseca

ALEXANDRE FERREIRA DA FONSECA

(ALEXANDRE DIDICO)

Vereador (PARTIDO LIBERAL)